



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **043/2021**

Processo nº **018/2021**

Pregão Presencial nº **009/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.282.328/001-00 com sede na Av. Elpídia da Silva Fagundes, 71 – Santa Edwirges na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Jorge Cupertino da Silva; CPF 262.044.526-49, na qualidade de Sócio Gerente, R\$ 73.424,40** (Setenta e três mil, quatrocentos e vinte quatro reais, e quarenta centavos), nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de material hidráulico, em atendimento as necessidades do Município.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **018/2021**, Pregão Presencial nº **009/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato será indireto

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 23/04/2021, a 22/04/2021, contados da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05(cinco) dias mediante "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor total do contrato é de R\$ 73.424,40 (Setenta e três mil, quatrocentos e vinte quatro reais, e quarenta centavos). Observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL.
0006	11306	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25 MM	UN	PLASTUBOS	200,0000	R\$ 0,5800	R\$ 116,0000
0009	4925	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO PVC	UN	ALUMASA	20,0000	R\$ 21,700	R\$ 434,0000
0010	7666	BOIA EM PVC 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	GRAP	115,0000	R\$ 7,6000	R\$ 874,0000
0011	8071	BOIA EM PVC 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	GRAP	50,0000	R\$ 7,6000	R\$ 380,0000
0022	4935	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	BAKOF	15,0000	R\$ 191,0000	R\$ 5.730,0000
0023	4936	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS	UN	BAKOF	30,0000	R\$ 191,0000	R\$ 2.865,0000
0025	8073	CAIXA DE GORDURA DE 42 LITROS	UN	F SUL	50,0000	R\$ 118,1500	R\$ 5.907,5000
0043	7483	CURVA CURTA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	PLASTUBOS	50,0000	R\$ 4,6500	R\$ 232,5000
0049	11391	CURVA LONGA 90° PVC SOLDÁVEL, SÉRIE NORMAL DN 60MM, NORMAS: NBR5688	UN	KRONA	40,0000	R\$ 37,7000	R\$ 1.508,0000
0057	7285	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	PLASTUBOS	250,0000	R\$ 1,5500	R\$ 387,5000
0058	7289	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648	UN	PLASTUBOS	450,0000	R\$ 0,3900	R\$ 175,5000
0062	7492	JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	PLASTUBOS	50,0000	R\$ 3,3100	R\$ 165,5000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	PLASTUBOS	50,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.000,0000
0070	7424	LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	PLASTUBOS	100,0000	R\$ 9,6900	R\$ 969,0000
0075	7506	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	PLASTUBOS	50,0000	R\$ 11,5000	R\$ 575,0000
0078	7306	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 25MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	PLASTUBOS	250,0000	R\$ 13,3000	R\$ 3.325,0000
0079	7307	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648	UN	PLASTUBOS	250,0000	R\$ 22,0000	R\$ 5.500,0000
0080	8400	LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDAVEL 60MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: 5648	UN	PLASTUBOS	50,0000	R\$ 32,5000	R\$ 1.625,0000
0082	7430	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 1" X 3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	KRONA	250,0000	R\$ 3,7600	R\$ 940,0000
0083	11428	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARRO, 32MM X 25MM	UN	KRONA	80,0000	R\$ 3,7600	R\$ 300,8000
0085	11430	LUVA DE REDUÇÃO PVC MARROM 32MM X 25MM	UN	KRONA	80,0000	R\$ 3,7600	R\$ 300,8000
0090	7328	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	300,0000	R\$ 3,7600	R\$ 1.128,0000
0091	11315	LUVA DE SEGURANÇA BLUE GRIP	UN	IMBAT	300,0000	R\$ 8,5000	R\$ 2.550,0000
0108	7311	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	400,0000	R\$ 0,7000	R\$ 280,0000
0109	7312	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	150,0000	R\$ 1,8800	R\$ 282,0000
0110	7313	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	250,0000	R\$ 3,2300	R\$ 807,5000
0111	7314	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	250,0000	R\$ 3,3500	R\$ 837,5000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, UN		FORTLEV	50,0000	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
		NORMAS: NBR 5648					
0118	7516	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	UNIFORT	50,0000	R\$ 23,5000	R\$ 1.175,0000
0119	7372	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, NORMAS: NBR 11306	UN	UNIFORT	270,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.674,0000
0122	7377	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626	UN	UNIFORT	250,0000	R\$ 19,8000	R\$ 4.950,0000
0125	11305	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL EXTERNA 25 MM	UN	UNIFORT	300,0000	R\$ 7,5300	R\$ 2.259,0000
0126	7383	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626	UN	UNIFORT	350,0000	R\$ 6,1500	R\$ 2.152,5000
0134	11478	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2" (38,10MM) FABRICADAS EM BRONZE - O FILTRO Y OS REGISTROS E VÁLVULAS SÃO INDICADOS PARA DIVERSOS TIPOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SEJA PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA QUENTE, FRIA GÁS COMBUSTÍVEL, GASES MEDICINAIS, LINHA DE COMBATE A INCÊNDIO E OUTROS FLUÍDOS	UN	DECA	10,0000	R\$ 74,7600	R\$ 747,6000
0138	7590	REGISTRO DE METAL COM PRESSÃO DE 1/2".	UN	DELTA	250,0000	R\$ 19,3000	R\$ 4.825,0000
0140	11482	REGISTRO DE METAL PRESSÃO BRUTO DE 20 MM	UN	DELTA	250,0000	R\$ 20,1500	R\$ 5.037,5000
0142	5007	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	STARFER	110,0000	R\$ 5,0000	R\$ 550,0000
0152	7344	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	100,0000	R\$ 3,2200	R\$ 322,0000
0153	7349	TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648	UN	FORTLEV	50,0000	R\$ 4,2200	R\$ 211,0000



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		TE PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688	UN	FORTLEV	130,0000	R\$ 15,0500	R\$ 1.956,5000
0166	8082	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO	UN	DELTA	10,0000	R\$ 42,2400	R\$ 422,4000
0181	5054	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA EM METAL	UN	CIPLA	10,0000	R\$ 102,9000	R\$ 1.029,0000
0182	7529	VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 568	UN	CIPLA	20,0000	R\$ 29,4400	R\$ 588,8000
0184	5056	VASO SANITÁRIO COM CX ACOPLADA BRANCO	UN	CELITE	15,0000	R\$ 244,0000	R\$ 3.660,0000
0187	11496	Y ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR5688	UN	FORTLEV	40,0000	R\$ 26,7000	R\$ 1.068,0000
VALOR TOTAL							R\$ 73.424,40

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.03.15.452.0007.2.0063
3.3.90.30.00.2.03.01.12.631.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 23 de abril de 2021

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratado

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Jorge Cupertino da Silva

Sócio Gerente